



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 939/91

"ALTERA O ITEM C, DO ARTIGO 2º, DA LEI  
Nº 407/79, DE 25 DE MAIO DE 1979, QUE  
ESTABELECE NORMAS PARA LOTEAMENTOS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos,  
RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica  
Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

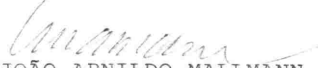
Art.1º - Altera o item "C", do artigo 2º, da Lei nº 407/79,  
de 25 de maio de 1979, como segue:

"C - EFETUAR A EXTENSÃO DA REDE DE ÁGUA TRATADA, COM 1  
(UM) RAMAL ATÉ CADA LOTE, E A EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTO, DE CONFOR-  
MIDADE COM AS NORMAS DA CORSAN, OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE ESTADUAL,  
QUANDO NÃO PUDER SER SERVIDO PELA CORSAN."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário especial-  
mente a Lei Municipal nº 894/90, de 04 de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 09 de abril de 1991.

  
JOÃO ARNILDO MALLMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

  
LARISSA ENGELMANN WEBER

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO